



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 15, de 13 de setembro de 2016.

Altera a Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de ajustes para a efetivação da Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 11, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I.O Art. 1º, §1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º. A lista de processos, gerada pelo Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos-SPEDE, indicará o tempo de permanência de processos em trâmite em cada Procuradoria e será de responsabilidade da Diretoria do Ministério Público-DIMP a sua disponibilização no sítio institucional do Ministério Público de Contas do Amazonas-MPC/AM e no mural localizado na DIMP.”

II.O Art. 1º passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como §4º, na seguinte forma:

“Art. 1º

§4º. A atualização da lista de processos a que se refere esse artigo ocorrerá semanalmente na sexta-feira e, em não havendo expediente na sexta-feira no Ministério Público de Contas do Amazonas-MPC/AM, no dia útil subsequente.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas